



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.626/2021

Dispõe sobre a adoção da Onda Roxa, adequação à nova versão do “Plano Minas Consciente” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO** que o Município de Pimenta está inserido na Macrorregião Sul e, de acordo com a Deliberação 137, do Comitê Extraordinário Covid – 19 de 12/03/21 que insere o Município de Pimenta na “Onda Roxa”, regulamentado pelo **DECRETO MUNICIPAL 2.624/2021**:

DECRETA

Art. 1º O Art. 4º inciso I, alínea “b” do Decreto 2.624 e suas alterações tragas pelo Decreto 2625, passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 4º

...

b) **Bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, supermercados, mercearias, sorveterias, padarias, trailers, disque cerveja e carrinhos de lanches:** Funcionamento permitido de 05:00 até as 20:00 horas de segunda a sábado, aos domingos até as 12:00 horas. Para bares, sorveterias, lanchonetes, pizzarias, disque cerveja, trailers, carrinhos de lanches em geral, restaurantes e similares, fica permitido a retirada no local e delivery no período de segunda a sexta-feira, e **aos sábados e domingos apenas na modalidade delivery.** Na

 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

modalidade delivery o atendimento poderá se estender todos os dias da semana até a (zero hora), vedado entregas após o referido horário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Pimenta, 17 de março de 2021.

Geovânio Gualberto Macedo

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos que no uso das atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 27 da Lei Complementar 1.934/2020, PUBLIQUEI este Decreto 19 de Março de 2021.

CRISTIANE COSTA OLIVEIRA MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento